

**LEI N° 387/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N.º 13.935/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVOU e o Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada e instituída no âmbito da rede municipal de ensino a equipe multiprofissional, composta pelos seguintes técnicos:

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>C.H/SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS	Lei Municipal
PSICÓLOGO	01	30 HORAS	Lei Municipal
PEDAGOGO/ORIENTADOR	01	30 HORAS	Lei Municipal

**Art. 2º** Os cargos criados no artigo anterior, têm por finalidade exclusiva a composição da equipe multiprofissionais prevista na Lei Federal n.º 13.935/19, e atenderá todas as escolas, creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos, além das designadas pelo gestor, são aquelas inerentes à própria formação, bem com as previstas na Lei Federal n.º 13.935/19.

**Art. 3º** Os cargos criados por esta Lei são de provimento efetivo, podendo serem contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 até que se realize concurso público.

**Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmeirante, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal